



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

<b>Município de Sério/RS</b> Tomada de Preços nº 06/2019 Tipo de julgamento: <b>menor preço global</b> <b>Abertura: 26 de setembro - 09:00 horas</b>	Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ___/09/2019 a ___/09/2019 <hr/> Sadir Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito do Município de SÉRIO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09 (nove) horas**, do dia **26 de setembro de 2019**, na sala de reuniões do Centro Municipal de Órgãos Públicos, será procedido o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas para a Tomada de Preços, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pelo Processo 347/2019, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, bem como a Lei Complementar nº. 123/06, **visando contratação de empresa, contendo material e serviços, para Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da Escola Rural Adélia Corbellini, Sério – RS.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.** Conforme condições a seguir:

**1 - DO OBJETO LICITADO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da Escola Rural Adélia Corbellini**, com 100,00 (cem) metros lineares, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma e Minuta de Contrato anexos, que são parte do presente Edital.

**1.3 O valor máximo de contratação é de R\$ 46.152,14** (quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais com catorze centavos).

**2 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1 - Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2 -** Para participação no certame, o licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Sério  
Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 06/2019**

**Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Sério

Comissão de Licitações

**Tomada de Preços nº 06/2019**

**Envelope nº 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

2.3 - Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2º envelope.

2.4- **Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **2.1. CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I, com firma reconhecida do(s) outorgante(s)), e/ou instrumento público ou particular, sendo que, este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO(Envelope nº 1):**

#### **3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais; em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhamento de prova de eleição da atual diretoria;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

#### **3.2 – Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

### **3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

### **3.4 – Regularidade Fiscal:**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

### **3.5 – Demais documentos:**

a) Declaração que cumpre com o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, a partir de quatorze anos”), em observância a Lei Federal nº. 9.854 de 27.10.99, que altera a lei 8.666/93.

b) declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas pelo Edital, em todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

c) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município de Sério/RS, expedido ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Conforme edital nº 032.01/93 – Anexo XI do edital, que faz parte integrante do presente processo.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

e) Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal (conforme modelo do Anexo VI), caso considerada habilitada, assinada por representante legal da empresa. **Obs.:** A declaração citada é opcional, portanto, não será considerada para fins de habilitação.

f) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, bem como comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra nas hipóteses

elencadas nos art. 43 e seguintes da LC 123/06, com sua data de expedição com prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da abertura da Licitação.

g) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

h) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).**

**l) Os documentos acima elencados deverão ser todos apresentados no momento da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral.**

NOTA IMPORTANTE:

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.*

#### **4 - PROPOSTA (Envelope nº 2):**

A licitante deverá apresentar a proposta e seus anexos em 1 (uma) via **original ou cópia autenticada em cartório.**

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do CNPJ-MF da licitante e o **nome completo** de seu signatário.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.2.** A proposta deverá conter **preço unitário e total de cada item e preço global da obra (preço fechado, certo e total)**, compreendendo material e mão de obra, conforme os serviços relacionados

no Anexo III, expressos em **reais, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a conclusão da obra, objeto deste certame, calculados com base no Projeto, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes de documentação e proposta até o efetivo pagamento. **Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior ao do orçamento do edital.**

**4.2.1.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

**4.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.2.3.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.3.** A licitante deverá anexar à proposta Cronograma Físico financeiro contendo as etapas de execução, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**4.4.** Deverá apresentar tabela de composição do BDI utilizado, conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU.

**4.5.** Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias;

**4.6.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

**4.7** Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

**4.8.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

**4.9.** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas

**4.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II, parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 45, do Estatuto Licitatório.

**5.4.** Como critério de desempate, previsto no art. 44, § 2º., da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.5.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.5.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.5.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**5.5.3.** Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valores, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

**5.5.4.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.6.** O disposto nos subitens 5.4 a 5.5 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº. 123/06.

**5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e da lei pertinente às licitações.**

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado à empresa autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito.

## **7 - DO CONTRATO:**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município.

**7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Legislação vigente.

**7.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo IX).

**7.5 -** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I -** Unilateralmente, pela contratante:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**II -** Por acordo das partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessário a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

**7.7 –** As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, **num prazo máximo de 05(cinco) dias.**

**7.8 –** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo setor de fiscalização de contratos e pela Arquiteta Ivanca Jandrey – CAU A95534-5, acompanhado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**7.9 -** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.10. -** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do órgão interessado.

**7.11 -** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7.13 -** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

**7.14 -** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

**7.15.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

**7.17.** A contratada deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em

trânsito, bem como, à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes

**7.18.** As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, **num prazo máximo de 05(cinco) dias.**

**7.19** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até o limite legal, com base na legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), tendo por base o valor inicial do contrato.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

**8.2.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**8.4.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº. da agência e nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

**8.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.**

## **9 - DO RECEBIMENTO:**

9.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados por Portaria ou Setor de Engenharia, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, pela comissão designada ou setor de engenharia, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.



**9.1.1.** A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

**9.1.2.** Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

## **10 - DAS SANÇÕES:**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada na assinatura do contrato ou de início da obra,** nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.2. Pelo atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas,** além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.3. Entrega dos materiais ou serviços em desacordo com o solicitado,** aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município,** referente ao objeto aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.1.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal,** no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10.

10.2.1. Em todas as fases da presente tomada de preços, serão obedecidas as disposições do artigo 109 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 1040 BENS – ALIENAÇÃO DE BENS

Categoria: 4.4.90.51– Obras e Instalações,

Rubrica: 145

**11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**

**11.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.8.** Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos à Comissão de Licitações dentro do prazo recursal e seus originais ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

**11.9. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem 11.8.**

**11.10.** O envelope nº 2 - Proposta da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope - proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.11.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.12. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.**

A autenticação dos documentos poderá ser feita no ato de abertura do certame pela Comissão de Licitações em vista dos originais. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Comissão de Licitações, até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**11.13.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**11.14.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.15.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, junto ao departamento de licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo, bem como no site do município no endereço [www.municipiodeserio.com.br](http://www.municipiodeserio.com.br).

11.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I		Modelo de Credenciamento;
Anexo II	-	Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta;
Anexo III	-	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV	-	Orçamento e Quantitativos Estimados;
Anexo V	-	Memoriais Descritivos;
Anexo VI	-	Declaração de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal;
Anexo VII	-	Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII	-	Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
Anexo IX	-	Minuta de Contrato;
Anexo X	-	Edital 032.01/93 (Cadastro de Fornecedores);
Anexo XI	-	Plantas

11.17 Para maiores informações contatar com:

**a) Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital:** Setor de Engenharia, junto aos técnicos de projetos e obras, fone (51) 3770.1030, no horário comercial.

b) Informações de Cadastro - CRC: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

c) Informações Editais: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

d) Comissão de Licitações: (51) 3770-1030 ou e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

Obs.: Informações por telefone somente no horário de atendimento externo, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou por e-mail [compras1@municipiodeserio.com.br](mailto:compras1@municipiodeserio.com.br)

Sério, 03 de setembro de 2019.

---

**ELIR ANTONIO SARTORI**

**Prefeito**

## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura (com firma reconhecida) do representante legal da empresa

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº .....

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Ojeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para **Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da Escola Rural Adélia Corbellini**, com 100,00 (cem) metros lineares, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma e Minuta de Contrato anexos, que são parte do presente Edital.

Em .... de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nº Item *	Descrição do item*	Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Valor mão de obra (R\$)	Valor material (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1</b>	<b>BLOCO CENTRAL</b>						
1.1	06 vãos de 5,36x2,75m com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal e vertical, sendo parte superior fixa e a parte inferior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas	88,44	m2				
1.2	04 vãos de 1,92x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	21,12	m2				
1.3	02 vãos de 1,94x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	28,46	m2				
1.4	02 vãos de 1,76x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	9,68	m2				
<b>2</b>	<b>BLOCO COZINHA</b>						

2.1	02 vãos de 3,54x2,05 de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas	14,51	m2				
2.2	02 vãos de 5,03x2,75 de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas	27,67	m2				
2.3	02 tubos de alumínio de 40x80mm com 2,75m de comprimento	2,00	un				
2.4	02 vãos de 0,95x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm	5,23	m2				
2.5	02 vãos de 1,29x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	7,09	m2				
2.6	02 vãos de 0,40x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	2,20	m2				
<b>3 BLOCO SECRETARIA</b>							
3.1	02 vãos de 3,51x2,05m de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas	14,39	m2				
3.2	02 vãos de 4,94x2,75 de correr com tubo de alumínio 50x100 na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte superior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco	27,17	m2				

	e ferragens cromadas						
3.3	02 tubos de alumínio 40x80mm com 2,75m	2,00	un				
3.4	02 vãos de 1,07x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	5,88	m2				
3.5	02 vãos de 1,25x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	6,88	m2				
3.6	02 vãos de 0,40x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado	1,21	m2				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS</b>					<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>					<b>R\$</b>		

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do profissional responsável



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obra: Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da Escola Rural Adélia Corbellini, com 100,00 (cem) metros lineares.

Local: **Escola Rural Adélia Corbellini**

Responsável Técnica: Ivanca Jandrey - CAURS A95.534-5

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>			
	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>TOTAL</b>
<b>BLOCO CENTRAL</b>	R\$ 11.191,02	R\$ 11.191,02	R\$ 22.382,03
<b>BLOCO SECRETARIA</b>	R\$ 6.035,00	R\$ 6.035,00	R\$ 12.070,00
<b>BLOCO COZINHA</b>	R\$ 5.850,06	R\$ 5.850,06	R\$ 11.700,11
	R\$ 23.076,07	R\$ 23.076,07	R\$ 46.152,14

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**OBS: PLANILHA DISPONIVEL NO SITE [www.municipiodeserio.com.br](http://www.municipiodeserio.com.br) PARA DOWNLOAD**

## ANEXO V

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Proprietário:** Município de Sério

**Endereço:** Escola Rural Adélia Corbellini, Sério – RS.

**Finalidade:** Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da escola

**Área:** 100,00 metros lineares

**Generalidades:** O presente memorial descritivo tem por finalidade especificar os materiais e serviços a serem executados, conforme planta baixa em anexo.

### SERVIÇOS

#### 1. BLOCO CENTRAL

Fechamento em vidro temperado 8mm incolor, fixado em estrutura de alumínio fosco com tubos de 50x100mm na horizontal e vertical e ferragens cromadas, tendo a parte superior fixa e a parte inferior com 2 vãos fixos e 2 vãos móveis de correr:

- 06 vãos de 5,36x2,75m com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal e vertical, sendo parte superior fixa e a parte inferior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas;
- 04 vãos de 1,92x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;
- 02 vãos de 1,94x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;
- 02 vãos de 1,76x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;

#### 2. ÁREA DA COZINHA

Nos corredores externos do Bloco de serviços, será executado fechamento vidro temperado 8mm incolor, fixado em estrutura de alumínio fosco com tubos de 50x100mm na horizontal e vertical e ferragens cromadas na altura do guarda-corpo:

- 02 vãos de 3,45x2,05 de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas;
- 02 vãos de 5,03x2,75 de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas;
- 02 tubos de alumínio de 40x80mm com 2,75m de comprimento;
- 02 vãos de 0,95x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm;
- 02 vãos de 1,29x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;
- 02 vãos de 0,40x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado.

### **3. ÁREA DA SECRETARIA**

Nos corredores externos do Bloco da secretaria, será executado fechamento vidro temperado 8mm incolor, fixado em estrutura de alumínio fosco com tubos de 50x100mm na horizontal e vertical e ferragens cromadas na altura do guarda-corpo:

- 02 vãos de 3,51x2,05m de correr com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte inferior com vidros fixos e a parte superior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas;
- 02 vãos de 4,94x2,75 de correr com tudo de alumínio 50x100 na horizontal na altura do guarda-corpo, sendo a parte superior com 02 vidros fixos e 02 vidros móveis, em alumínio fosco e ferragens cromadas;
- 02 tubos de alumínio 40x80mm com 2,75m;
- 02 vãos de 1,07x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;
- 02 vãos de 1,25x2,75m fixos com tubo de alumínio 50x100mm na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado;
- 02 vãos de 0,40x2,75 fixos com tubo de alumínio 50x100 na horizontal, em alumínio fosco e vidro incolor 8mm temperado.



## ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sério.

### DECLARAÇÃO

A Empresa ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na Tomada de Preços nº 06-2019, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de..... de 2019.

Representante Legal

**ANEXO VIII**

À Comissão Permanente de Licitações da \_\_\_\_\_

**Declaração de Enquadramento para ME e EPP**

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do contador da empresa



## ANEXO IX

### MINUTA: CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS/CICLOVIA

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS E A EMPRESA ....., PARA O FECHAMENTO COM VIDROS A ESCOLA RURAL ADÉLIA CORBELLINI

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SÉRIO, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua 17 de novembro, nº 1075, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Elir Antônio Sartori, CPF nº. 067.283.830-34, CI nº 6030615584 denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº \_\_\_\_/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2019 .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para para Fechamento em vidro dos acessos e bloco central da Escola Rural Adélia Corbellini**, com 100,00 (cem) metros lineares, **em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico.

1.1.1- Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente edital.

1.2. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa o Setor de Engenharia, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;

b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem “a” desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

**Parágrafo Segundo** - Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo**

A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após os quais será firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**Parágrafo Primeiro** - As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, **num prazo máximo de 05(cinco) dias.**

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- Do preço**

O CONTRATANTE pagará o preço unitário de cada item (preço fechado, certo e total), compreendendo material e mão de obra, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, de acordo com o que segue:

Parágrafo Único - O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....), sendo que deste montante R\$ .....(.....)  
correspondem a mão de obra e R\$.....(.....) correspondem a material.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Município. A última parcela somente será paga após a conclusão total dos serviços, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no pólo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Quarto** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação regradora (8.666/93).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 1040 BENS – ALIENAÇÃO DE BENS

Categoria: 4.4.90.51– Obras e Instalações,

Rubrica: 145

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

III - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.

IV - Fornecer a Ordem de Início da obra.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

#### **CLÁUSULA NONA Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se:

I - Executar o objeto deste contrato segundo especificações dos Projetos e dos Memoriais Descritivos.

II - Proceder à execução da serviços contratados nas datas previstas no Cronograma Físico - Financeiro da obra.

III - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

IV - Arcar com encargos trabalhistas, tributários, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade.

IV.a - Deverá arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como, a responsabilidade civil contra terceiros.

V - A CONTRATADA deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

V.a - O CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso V.

VI - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

VII - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, serão retidos valores suficientes para manter eventual condenação por responsabilidade subsidiária.

VIII - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

IX - Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

X - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XI - Manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB ( Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, à limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

XII - Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projetos e Memoriais Descritivos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

XIII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

XIV - Toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

XV - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVI - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como, a observação às normas técnicas.

XVII - Manter limpo o local dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da mesma, em forma periódica.

XVIII - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XIX - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XX - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa, nos termos do art. 618 do Código Civil e súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

XXI - Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXII- Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade.

XXIII - Manter um mestre geral para a obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pelo mesmo.

XXIV - Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXV - Apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº 612 de 21/07/92 e Lei nº 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XXVI - Substituir qualquer material quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXVII - Dispor de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXVII - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Turismo qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de início da obra, no prazo previsto neste contrato, contado da data de convocação, feita por escrito pelo CONTRATANTE, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

II - Pelo atraso injustificado no início dos serviços, na sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

III - Entrega dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos materiais ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das garantias da obra**

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - Recusa injustificada de início da obra, atraso injustificado no início da obra, na sua entrega total ou de suas etapas, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos**



A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê os artigos 77 e 78 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado- RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Sério, ..... de ..... de 201.

MUNICÍPIO DE SÉRIO

Elir Antônio Sartori

Prefeita/contratante

Representante/contratada

Testemunhas:

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_

Márcia Bergmann

OAB/RS 38200

## **ANEXO X**

### **EDITAL No. 032.01/93**

“PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES”.

DÉCIO AFONSO MALLMANN, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Federal No. 8.666 de 21 de junho de 1993, COMUNICA aos interessados em habilitar-se junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, que para tanto são necessários os seguintes documentos:

1 – Requerimento junto ao Protocolo Geral do Município solicitando inscrição no Cadastro de Fornecedores, juntando os seguintes documentos que poderão ser apresentados sob forma de fotocópias devidamente autenticadas.

2 – Habilitação Jurídica:

2.1 – Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;

2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

2.4 – Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova de Diretoria em exercício.

3- Regularidade Fiscal:

3.1 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes – (CGC);

3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal pertinente ao ramo de atividade “Alvará de Licença”;

3.3 – Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4 – Prova de regularidade relativa ao INSS e FGTS.

4 – Qualificação Técnica:

4.1 – Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

4.2 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente.

5- Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 – Balanço Patrimonial;

5.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

6 – O Certificado de Inscrição junto ao Departamento de Compras e Administração de Materiais do Estado do Rio Grande do Sul – DECAM, substitui a documentação referida no item I, se em vigência regular acompanhado dos Certificados de Regularidade junto ao INSS e FGTS.

Aos interessados que apresentarem a documentação e forem considerados habilitados, será fornecido o Certificado de Inscrição, com validade para um (01) ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sério,

Em, 15 de outubro de 1993.

DÉCIO AFONSO MALLMANN

Prefeito Municipal

ANTONIO LAZZARI

Secretário de Administração e Planejamento.

**ANEXO XI - Plantas**

**OBS: PLANTAS DISPONIVEIS NO SITE [www.municipiodeserio.com.br](http://www.municipiodeserio.com.br), PARA DOWNLOAD**

